

## As Masculinidades Populares são hegemônicas? Notas sobre masculinidades, gênero e poder na Bahia (Feira de Santana)

Are Popular Masculinities Hegemonic? Notes about masculinities, gender and power in Bahia (Feira de Santana)

**Alessandro Cerqueira Bastos**  
Doutorando em História Social  
Universidade Federal da Bahia (UFBA)  
alessbastos1997@gmail.com

**Recebido em:** 11/09/2022

**Aprovado em:** 10/10/2022

**Resumo:** Este artigo, ainda que de modo provisório e abreviado, busca discutir a construção de masculinidades dos segmentos populares em uma cidade do interior da Bahia, Feira de Santana, nas últimas décadas do século XX. Busca, ainda, testar a plausibilidade do emprego do conceito de masculinidade hegemônico para explicar as masculinidades dos homens populares que emergem da documentação jurídica aqui considerada. Para tanto, recorre-se à análise de casos exemplares por meio de uma leitura microanalítica e densa. Tenta-se, pois, operar na confluência entre a História Social da Cultura, os estudos de gênero, estudos feministas e os estudos sobre masculinidades para responder às questões propostas pelos achados empíricos. Ao final, verifica-se que o conceito de masculinidade hegemônica mais esconde do que explica as experiências e as ideias sobre ser homem dos homens das classes trabalhadoras.

**Palavras-chave:** Masculinidades; Gênero; Poder.

**Resumen/Abstract:** This article, although provisionally and abbreviated, seeks to discuss the construction of masculinities of popular segments in a city in the interior of Bahia, Feira de Santana, in the last decades of the twentieth century. It also seeks to test the plausibility of using the concept of hegemonic masculinity to explain the masculinities of popular men that emerge from the legal documentation considered here. For that, we resort to the analysis of exemplary cases through a dense and microanalytical reading. Therefore, we try to operate at the confluence between the Social History of Culture, gender studies, feminist studies and masculinity studies to answer the questions posed by the empirical findings. In the end, it appears that the concept of hegemonic masculinity hides more than explains the experiences and the ideas about be man of working class men.

**Keywords:** Masculinities; Gender; Power.

### Brincadeiras perigosas...

Carcará  
Lá no Sertão  
É um bicho que avoa que nem avião  
É um pássaro malvado  
Tem o bico volteado que nem gavião  
Carcará quando vê roça queimada  
Sai voando e cantando  
Carcará  
Vai fazer sua caçada  
Carcará  
Come inté cobra queimada  
Mas quando chega o tempo da invernada  
No sertão não tem mais roça queimada  
Carcará mesmo assim não passa fome  
Os burrego que nasce na baixada  
Carcará  
Pega, mata e come  
Carcará  
Não vai morrer de fome  
Carcará  
Mais coragem do que homem  
Carcará  
Pega, mata e come  
Carcará é malvado, é valentão  
É a águia de lá do meu sertão  
Os burrego novinho num pode andar  
Ele puxa no imbigo inté matar  
Carcará  
Pega, mata e come  
Carcará  
Não vai morrer de fome  
Carcará  
Mais coragem do que homem  
Carcará  
Pega, mata e come  
Carcará  
Carcará  
Carcará  
Pega, mata e come  
Carcará  
Não vai morrer de fome  
Carcará  
Mais coragem do que homem

Carcará  
Pega, mata e come

Composição: João Do Vale e Jose Cândido

Este texto busca refletir sobre os sentidos e as experiências de masculinidades de homens negros provindos dos segmentos populares no interior da Bahia. Algumas representações de bravura, valentia e irracionalidade absolutas foram sendo construídas em torno dos homens trabalhadores das diferentes áreas interioranas do país ao longo do século XX. Tais imagens, ao se pautarem em referenciais cristalizados e absolutizados, eternizaram no imaginário social e acadêmico a ideia de que os homens nordestinos seriam matutos, analfabetos, famintos à espera de alguma vítima para abaterem friamente. Levando a sério tais inferências descritas aqui de maneira caricatural, por um lado, busco apresentar situações nas quais referenciais culturais de bravura e força física indicativos de uma masculinidade hegemônica foram utilizados e, de outro, questiono se, de fato, sujeitos subalternos reproduzem exatamente a forma hegemônica da masculinidade e, se ao fazê-lo, assumiriam algum privilégio social por tal feito.

Para tanto, recorro a uma documentação jurídica, especialmente processos criminais, para apreender aspectos cotidianos, momentos de conflito, relações afetivas, etc entre populares, assim como ideais de masculinidade e alguns referenciais de virilidade assumidos e/ou contestados por estes sujeitos. Trata-se de uma narrativa interpretativa baseada nos pressupostos da História Social da cultura, dos Estudos de gênero e das Teorias Feministas. Assume-se, pois, neste texto, a complexidade da constituição das masculinidades e feminilidades no tempo e no espaço, construídas de maneira relacional e dinâmica, as quais se combinam ou se associam às diferenças de raça, classe social, sexualidade e outras. À medida que forem sendo mobilizados, as categorias aqui indispensáveis serão devidamente discutidas, evitando-se, com isso, compartimentar a teoria e a análise empírica da documentação trabalhada.

Feira de Santana, assim como outras espacialidades do país do Norte e Nordeste, vivenciou nas últimas décadas do século XX intensos e contraditórios processos de remodelações urbanas cujo escopo tem sido discutido por uma extensa bibliografia sobre o tema. O tom da discussão sobre o tema, mesmo sem intenção, assume o Sudeste como ponto de partida para compreender as outras dinâmicas históricas nas demais localidades brasileiras, comparando, por exemplo, a chegada da eletricidade ou o surgimento de certos equipamentos públicos. Nem sempre certos sobre o que seriam

modernidade ou modernização, esses diversos autores se preocuparam em descortinar as especificidades de tais experiências históricas<sup>1</sup>. Para Feira de Santana, tomada como recorte espacial deste artigo, não foi diferente. As propostas que buscavam descaracterizar a cidade de seu aspecto sociocultural e econômico sertanejo e rural se traduziriam em modificações de ruas, proibições de práticas antes bastante disseminadas como a perseguição a bois, e assumiriam um caráter elitista por excelência ao negar as bases culturais que deram origem à própria cidade<sup>2</sup>. Sem assumir o risco de tratar o “caso” como indicativo de uma especificidade feirense ou nordestina, vamos tratar neste trabalho de experiências socioculturais que emergiram de contextos marcados pelas disputas pela sobrevivência, em torno da terra, das agruras das secas e das estiagens, pelo intenso processo migratório interno (este aliás bem menos conhecido pela literatura produzida no Sudeste). Ou seja, informado pelas contradições inerentes aos processos chamados, por falta de termo mais de adequados, de modernização.

Com relação ao método adotado no tratamento de fontes, saliento que optei por uma abordagem qualitativa, focalizando casos exemplares que emergiram da documentação jurídica. Seleccionei os casos que evidenciassem conflitos interpessoais por meio dos quais foi possível discutir as questões e as problemáticas aqui levantadas. Não é nenhuma novidade o recurso à microanálise para o estudo da documentação jurídica na historiografia brasileira e internacional (REVEL, 2010). Tais estudos preconizam uma variação na lente de observação dos fenômenos históricos, de modo a calibrar a lente para observar aquilo que escaparia dos olhos de abordagens meramente globalizantes. A par destas contribuições, realizei uma leitura densa da documentação – e aqui a referência a Clifford Geertz<sup>3</sup> é marcante –, buscando, portanto, os detalhes e os sinais (GINZBURG, 1992) que me

---

1 Basta uma rápida busca pelos trabalhos que se pautam no conceito de modernidade. Nestes, via de regra, há uma busca pelas alterações urbanas que influenciaram não só nos aspectos físicos da cidade, mas também mudariam hábitos e mentalidades. Comentando a produção historiográfica da década de 1990 produzida na Bahia e outros estados, o historiador Alberto Heráclito Ferreira Filho (2007) teceu críticas severas à mobilização do conceito modernidade. Para o autor, sem levar em conta a realidade que recepcionaria tal ideal, seríamos levados a exagerar o impacto da modernização e acabaríamos por ignorar os conflitos inerentes a esses processos históricos.

2 A respeito dessa discussão cujo escopo foge de nossos propósitos veja-se o livro de Clóvis Ramaiana Oliveira (2016).

3 Ao buscar os sentidos das ações humanas, Clifford Geertz (1989) produziu algo como uma Antropologia interpretativa. A historiografia cultural e social contemporânea muito dialoga com tal abordagem ao dispensar bastante atenção aos detalhes ao modo de um etnógrafo. É evidente que nem sempre há uma referência direta a Geertz nesta produção historiográfica, mas vale ressaltar sua importância ainda que de maneira implícita. Os críticos, por outro lado, propõem que tais abordagens poderiam redundar numa concepção culturalista da realidade histórica, onde tudo, exatamente tudo, não passaria de mera interpretação.

revelassem certos aspectos cruciais dos mundos estudados: masculinidades, violência, honra, virilidade, cotidiano, relações de poder, etc.

Vamos às histórias. Em 29 de setembro de 1962, logo cedo no distrito de Maria Quitéria, alguns homens se reuniram para a bata de feijão do Sr. Godofredo. Nas áreas rurais de Feira de Santana, e em outras partes do interior da Bahia certamente, a bata de feijão era realizada pelos roceiros com grande alegria e acompanhada de inúmeras canções. Os lavradores usavam instrumentos pesados para separar os grãos de feijão da palha seca. Ademais, a bata era, pois, tempo de festa, visto que era quando se comemorava a fartura da safra (SAMPAIO, 1977). Após o dia cansativo, os trabalhadores poderiam confraternizar por meio da “estaçõzinha”, como então era chamado o momento em que se bebia, se proseava e descansava na casa de algum dos participantes do grandioso evento. Estes eram, com alguma certeza, momentos de descontração e sociabilidades nas quais alianças se estabeleciam, comentava-se da vida e causos abundavam, porém a tranquilidade seria desfeita ao fim daquele dia por causa da notícia de um homicídio. Vamos, pois, aos fatos policiais.

Naquele dia, o lavrador, descrito como “branco”, 52 anos, chamado João Gonçalves, que também era subdelegado distrital, declarou que havia sido procurado às 19 horas pelo senhor Godofredo para tomar conhecimento de que:

[...] na estrada terra dura, o indivíduo Ildo Gonçalves, havia espancado com o cacete o seu companheiro de viagem Vitoriano Dutra, estando o mesmo no local do espancamento, bastante ferido (...) encontrou a pessoa de Vitoriano Dutra, deitado no chão, todo ensanguentado, apresentando ferimentos na cabeça (...). (CEDOC, Sessão judiciária, Est. 04, Cx. 102, Doc. 2144).

A notícia se espalhou rapidamente entre os moradores do distrito. Mais cedo, por volta das 18 horas, Sinésio de Assis, também descrito como “branco” e agricultor, estava em casa quando seu filho Joselito lhe avisou que Dona Dindaura chorava em frente à casa de Policarpo, vizinho do depoente. Ao delegado, Sinésio declarou que se dirigiu depressa para o local, quando avistou sua comadre Lindaura em prantos. O depoente deve ter ficado preocupado com a cena, pois eram todos próximos naquela comunidade, posto que participavam de uma relação de compadrio (CEDOC, Sessão judiciária, Est. 04, Cx. 102, Doc. 2144).

Segundo Sinésio, sua comadre teria afirmado que Ildo matou Vitoriano quando retornavam juntos da bata de feijão naquele dia. Assim como o subdelegado, Sinésio informou ter visto o corpo da vítima ainda em agonia estirado ao chão, ensanguentado e sem chances de continuar a viver. Ao descrever a vítima e o suspeito para o delegado, o declarante limitou-se a dizer que Vitoriano era “pacato”

e de “bons costumes”, enquanto a respeito de Ildo pesariam acusações de roubo, acumulando-se as várias passagens pela cadeia do distrito de Maria Quitéria (CEDOC, Sessão judiciária, Est. 04, Cx. 102, Doc. 2144).

Note-se que, apesar de discutível como qualquer fonte histórica, a documentação judicial aqui utilizada descreveu alguns homens da comunidade como brancos e bastante respeitáveis por todos daquele universo. Ser branco é uma condição relativa, e embora se possa discutir o alcance das vantagens econômicas e sociais de sê-lo num lugar como o aqui descrito, deve ter sido bem mais vantajoso que ser negro, por exemplo (WARE, 2004). O próprio fato de serem descritos como “senhor” não apenas se deve à idade avançada, mas antes a uma percepção social partilhada pelo meio social de onde emergiam essas personagens. Situação bem diferente dos diretamente envolvidos no homicídio, como veremos adiante.

Outros depoimentos remontam os fios dessa história ajudando a tecer as percepções dos membros da comunidade a respeito dos envolvidos no crime. Por exemplo, Ulisses, descrito como lavrador e “pardo”, informou ao delegado que, ao voltar da bata de feijão com os seus companheiros, João Ferreira, Jaime e outros, observou o corpo da vítima agonizante no chão. Além disto, o depoente declarou que “a vida pregressa do acusado é a pior possível”. Todos naquela região comentavam sobre as passagens de Ildo à cadeia pública do distrito, de acordo com Ulisses. Vitória, por sua vez, conforme declarou Jaime, outra testemunha, tinha bom procedimento e “era aceito por todos” (CEDOC, Sessão judiciária, Est. 04, Cx. 102, Doc. 2144).

Policarpo, lavrador e vizinho de Sinésio, declarou que o acusado do homicídio era “novo na região”, morava só há uns dois anos no lugar, o que talvez indique pouco tempo na vizinhança (CEDOC, Sessão judiciária, Est. 04, Cx. 102, Doc. 2144). O fato de morar há muito tempo em uma localidade poderia ou favorecer o estabelecimento de laços de solidariedade, ou prejudicá-los. Esses vínculos eram importantes para momentos em que a reputação das pessoas era avaliada, típico de situações-limite como os processos-crimes. Isso é verdade, sobretudo, se considerarmos que Policarpo, ao enfatizar que a vítima era moradora antiga do distrito, descreveu-a positivamente como alguém “tratável” e de “bom procedimento” (CEDOC, Sessão judiciária, Est. 04, Cx. 102, Doc. 2144).

Não podemos afirmar com certeza, por quais razões Ildo fora descrito como alguém de péssimo procedimento em boa parte dos depoimentos. Uma expressão, sem dúvida, bastante comum na documentação jurídica, repetida em situações nas quais se pretendiam descrever alguém como honesto diante da sua comunidade e das autoridades. Mas, o que elas nos dizem a respeito de uma das

problemáticas centrais deste artigo, qual seja, se é possível avaliarmos as masculinidades populares como hegemônicas?

Desconfio de que as passagens de Ildo pela cadeia contribuíram para a construção da sua estigmatização e da representação de perigo a ele associado. Mais que isso. Ildo, apontado como um criminoso reincidente pelos lavradores, talvez ameaçasse simbolicamente os laços mantidos naquela comunidade. As descrições fornecidas a respeito do acusado pelos depoentes reforçam o argumento segundo o qual em situações de confrontos, preconceitos sociais e valores normativos, antes diluídos no conjunto da sociedade, podem ser acionados contra àqueles que praticam desvios às normas estabelecidas pela comunidade, conforme salientou a historiadora Martha Abreu Esteves (1989). Constatamos, também, que nenhuma das testemunhas que voltava da bata de feijão no dia do crime soube precisar qual teria sido o motivo do homicídio. O suposto homicida, por seu turno, apresentou seus motivos ao delegado. Então, consideremos atentamente a sua declaração.

Na folha de interrogatório existem espaços a serem preenchidos pelo escrivão, a partir das informações fornecidas pelos depoentes – réus, testemunhas ou vítimas. Trata-se de um formulário em que dados sobre cor, religião, residência, filiação, estado de saúde, etc. são perguntados. No caso de Ildo Gonçalves, descrito como “de cor preta” e lavrador, o espaço em que deveria ter sido informados a religião e a residência foram escritos “não tem” e “sem residência fixa”, respectivamente (CEDOC, Sessão judiciária, Est. 04, Cx. 102, Doc. 2144). No momento da redação, essas informações foram esquecidas pelo escrivão ou não foram informadas pelo acusado? Creio que não, pois se assim fosse, o preenchimento seria: não respondeu ou equivalente isso. É muito provável que não ter religião e não ter uma residência física sejam indicativos da marginalidade/subalternidade vivenciada por alguém como Ildo. Essa marginalidade está expressa, sobretudo, na ideia de que, ao não se adequar às expectativas sociais, esse homem inspira desconfianças e medos, visto que não pertencer à religião predominante na localidade lhe confere um não-lugar numa sociedade regida por valores dominantes burgueses, católicos e brancos. Afinal, também se tratava de um homem descrito na documentação como “preto”, ou seja, afrodescendente, embora se saiba que ele não fosse exatamente uma exceção na região de Feira de Santana<sup>4</sup>.

---

<sup>4</sup> Apesar de não conseguir evidenciar tão diretamente, no momento atual de meus achados empíricos, atribuo uma enorme relevância ao aspecto racial na condição de pária que é imposta/ atribuída a Ildo. É como se a presença deste homem causasse medo, medo que se relaciona a um ideário racial que animaliza e brutaliza homens negros. A esse respeito, ainda que tratando de um ponto de vista estritamente etnográfico e focado na cidade de Salvador, vale a pena consultar o texto de Osmundo de Araújo Pinho (2005).

Voltemos à versão dada por Ildo aos acontecimentos policiais. Na delegacia, ele declarou ao delegado que, no dia do acontecimento, voltava acompanhado de Vitório da bata de feijão. É possível que, como companheiros de labuta, também partilhassem outros momentos juntos. Isso ficou perceptível quando Ildo disse que, antes de irem bater o feijão, ele e a vítima haviam bebido umas pingas<sup>5</sup>. Esse detalhe sugere, ainda, que os mundos do trabalho e do divertimento não eram tão dicotômicos, como proposto pelas concepções ideológicas burguesas. O tempo da bebida e o do trabalho não eram, portanto, compreendidos como dimensões opostas da vida para este lavrador, desconfiamos que outros trabalhadores partilhassem dessa mesma compreensão.

De acordo com Ildo, após beberem juntos, Vitório começou a dizer-lhe pilhérias, entre as quais estavam ofensas direcionadas à mãe do acusado. Em vista disso, Ildo contou que pediu repetidas vezes para que a vítima não insultasse a sua mãe. Momentos depois, ao passarem pela Fazenda Terra Nova, a vítima continuou a “brincadeira”, repetindo os nomes os quais já havia dito. Frisamos que tais nomes não foram registrados no depoimento, ou mesmo sequer mencionados pelo próprio acusado. Segundo esse, as provações só aumentaram ao longo caminho e Vitório o teria dado uma “pancada” na mão direta. Ao que Ildo respondeu por meio de um empurrão. O acusado, alegando a superioridade física da vítima, atingiu a cabeça de Vitório com o cacete, ferramenta que fora utilizada na bata de feijão (CEDOC, Sessão judiciária, Est. 04, Cx. 102, Doc. 2144).

Esse depoimento que acabamos de apresentar sugere que o homicídio teria sido provocado por uma série de tensões e animosidades estabelecidas entre o agressor e a vítima. No trecho, fica explícito que o xingamento à figura materna teria sido um dos motivos para o crime. Sendo assim, quais seriam as conexões entre esse xingamento e os significados de masculinidades?

Em estudo etnográfico já clássico sobre as noções de honra nas chamadas “sociedades mediterrânicas”, o antropólogo Julian Pitt-Rivers (1992), partindo de pressupostos durkheimianos, enfatiza que a honra é um fato social. Ou seja, as noções de honra perpassariam por todas as dimensões políticas, econômicas e culturais da vida humana.

Contudo, é indispensável relativizarmos a noção de “sociedades mediterrânicas” mobilizada pelo argumento desse antropólogo. Como adverte a historiadora Sueann Caulfield (2000), tal ideia é homogeneizadora e incapaz de abarcar especificidades das sociedades historicamente datadas, mundos sociais nem sempre originários de matrizes culturais puramente europeias, como a qual estamos

---

<sup>5</sup> Bebida alcoólica barata.

lidando. Aliás, nem mesmo no chamado Mediterrâneo, tais matrizes seriam puramente europeias. Ao invés do purismo cultural, considerarmos os embates culturais de povos africanos e indígenas, como no caso da sociedade baiana. Dessa forma, adotamos apenas, parcialmente, as reflexões sugeridas pelo autor, situando os contextos culturais que estamos analisando.

Pitt-Rivers (1992, p. 25), ao avaliar os significados das ofensas dirigidas às mães em momentos de conflitos sociais, explica, por exemplo, que “chamar um homem de filho da puta, quer dizer, acusá-lo de ter nascido sem pai e, portanto, de uma mãe desprovida de vergonha”. Ainda de acordo com o autor, esta constatação:

[...] vale para a Espanha como para a Itália ou a França, no México hijo de la puta é normalmente substituído por hijo de la chingada (filho da violentada). No primeiro caso, a ilegitimidade se deve às qualidades morais suspeitadas da mãe; no segundo caso, pela infelicidade de ter sido forçada involuntariamente (PITT-RIVERS, 1992, p. 25).

Não podemos assegurar que os significados do xingamento à mãe, descritos nas pesquisas do antropólogo inglês e os que encontramos em nossa pesquisa, fossem os mesmos. Como, de fato, não são, pois as temporalidades e as espacialidades informam os significados que toda categoria social adquire em dado contexto. É certo, porém, que entre os envolvidos no crime analisado por nós, o insulto às mães significava grave ultraje a outro homem. Uma das explicações possíveis é a ideia de que em sociedades regidas pela matriarcalidade, figuras femininas, como a mãe, são investidas de poder e cabe aos seus filhos do sexo masculino desempenharem sua proteção, conforme observou Parry Scott (1990) em sua pesquisa envolvendo segmentos populares em Pernambuco. Dessa forma, os filhos estariam responsáveis pela reputação de suas mães, de modo a assegurarem suas próprias respeitabilidades.

Agora, consideraremos outras versões sobre o crime, cujo conteúdo nos permite avançar nos argumentos aqui desenvolvidos a respeito das concepções e ideais de masculinidades partilhados entre alguns homens negros e trabalhadores. Vejamos o que declarou Lindaura, a mulher que chorava copiosamente diante da cena do crime. Dona Lindaura informou ao delegado que no dia do crime retornou para casa com a filha, seguidas da empregada. Atrás delas seguiram também a vítima e o acusado.

Além disso, a depoente informou “que o acusado vinha impertinentemente exigindo que a vítima caminhasse em sua frente, impertinência que a vítima tolerou sem reclamar”. Repetidas vezes a testemunha contou ter insistido para que Ildo permitisse Vitoriano vir atrás. Como andava à frente dos

dois, Lindaura disse que sempre quando olhava para trás observava o acusado empurrar a vítima. Diante das agressões que presenciava, a senhora pediu para que aquilo parasse, em meio a gritos e apelos. A vítima, segundo Lindaura declarou, nem sequer teve forças para se defender das agressões, embora estivesse com um pau, utilizado mais cedo na bata de feijão. Em suma, Ildo matou Vitoriano a pauladas, os golpes recebidos na cabeça teriam sido aplicados com tamanha força que os presentes “podiam ver até os miolos” da vítima (CEDOC, Sessão judiciária, Est. 04, Cx. 102, Doc. 2144).

Tanto nas declarações de Ildo, como na que acabei de descrever, temos o relato de uma “brincadeira” insistente. Pelo que podemos apreender da documentação, a expressão referia-se às provocações acompanhadas de insultos verbais, ocasionalmente, também denominados de “pilhérias” pela fonte. Essas brincadeiras poderiam, contudo, evoluir para casos mais drásticos. Como neste caso, em que as provocações foram seguidas de empurrões e resultaram na morte da vítima. De acordo com John Comerford, em pesquisas sobre trabalhadores rurais do interior do Rio Janeiro, o termo brincadeira é:

[...] o nome dado a um tipo de interação, envolvendo geralmente um grupo mais ou menos extenso de pessoas, caracterizada por incessantes provocações mútuas aparentemente agressivas (por vezes, aparentemente muito agressivas), e respostas a essas provocações, a propósito de um mote qualquer (COMERFORD, 1998, p.2).

A descrição sobre os significados da categoria “êmica” acionada pelos trabalhadores rurais, como nos relatou Comerford em seus estudos, é bastante parecida com a qual nos deparamos em nossa documentação. Deste modo, apesar de os dois homens serem camaradas de trabalho e possuírem as mesmas condições sociais e até raciais conforme depreendemos da documentação consultada, a vítima mobilizou insultos capazes de provocar e humilhar o seu agressor. Isso nem mesmo um grupo aparentemente simétrico ou pretensamente homogêneo está livre de divergências internas.

Mesmo havendo certa simetria social entre os dois lavradores, possivelmente as descrições elaboradas sobre ele, ao longo dos depoimentos, deixam entrever dilemas cotidianos travados na própria comunidade em que Ildo e Vítório viveram. Afinal, assim como alguns dos trabalhadores pesquisados por Comerford (1998), em certo sentido, Ildo também era alguém estigmatizado, posto que não tinha residência fixa e possuía passagens pela cadeia do distrito. Já a vítima, como afirmou um dos lavradores, teria sido um chefe de família exemplar, vivendo apenas para seu lar e para o trabalho. Embora tenhamos de suspeitar destas descrições idealizadas que são construídas ao longo dos autos criminais.

O conflito entre os dois colegas expressariam uma banalidade, fruto de uma suposta tendência à barbárie ou à violência que informariam as ações desses homens, de com as autoridades que lidaram com o caso ou mesmo os patrões que presenciaram a cena? Expressariam a tendência inata destes homens matutos e analfabetos a delinquirem? Discordo desta maneira de ver as coisas, pois, acima de tudo, expressa um ponto de vista desqualificante acerca de homens pertencentes aos segmentos trabalhadores, os quais são concebidos como vilões ou como mais propensos ao crime que outros homens.

A propósito de duas vertentes sobre as percepções de masculinidades nos Estudos Feministas, Benedito Medrado e Jorge Lyra (2008) pontuam que:

A primeira [...] [se] define como a que “sataniza os homens”. Os homens são o motivo, origem e causa, responsáveis e executores das desigualdades de gênero; são vistos como vitimizadores. Uma outra vertente, oposta, é a que reconhece os “homens como vítimas”, entendendo que eles também sofrem as conseqüências dos condicionantes de gênero e, portanto, não são totalmente responsáveis pelo que fazem, e sim resultado das influências de gênero (p.832, acréscimos meus).

É preciso, pois, cautela ao tomarmos uma ou outra posição como as apresentadas pelos autores, especialmente quando lidamos com a documentação produzida pelas autoridades policiais e jurídicas, pois ora pode-se apoiar uma determinada percepção sexista masculina, ora reproduzir uma visão de mundo racista e desqualificante com relação aos homens negros e pobres.

De toda sorte, o clima aparentemente amistoso de brincadeiras que evoluem para ajustes violentos mais sérios resultantes em mortes não parece ter sido apenas o caso de Ildo e Vitorio. Como bem observaram Eduardo Risk e Geraldo Romanelli (2008) no seu estudo sobre sociabilidades masculinas em grupo, as vivências pautadas pela homosociabilidade são perpassadas pelas brincadeiras e jocosidades. Além disso, Rolf Ribeiro de Souza (2010), ao estudar sociabilidades masculinas de homens pobres e negros do subúrbio carioca, salienta que entre os homens pobres haveria uma disputa para ver qual deles assumiria mais verdadeiramente o privilégio da masculinidade. Para este autor, valendo-se da categoria sociológica privilégio, os homens pobres momentaneamente poderiam se imaginar como mais próximos do hegemônico em tais disputas.

Em nossa documentação essas brincadeiras e “pilhérias” poderiam ter múltiplas apreensões no que se refere a sua legitimidade. Ou seja, não eram toleradas ou mesmo compreendidas de uma mesma forma por todos os homens. Sobre esse assunto, Policarpo, um depoente, informou, em depoimento, que “não sabe se as pilherias eram ofensivas ou meramente impertinentes”. Godofredo,

o proprietário da safra de feijão que era batida, relatou que sua esposa, uma das testemunhas oculares do crime, lembrou que o conflito começou simplesmente quando a vítima teria dito: “quem vai na frente agora é você, dirigindo-se a Ildo” (CEDOC, Sessão judiciária, Est. 04, Cx. 102, Doc. 2144).

É possível analisar a partir da última passagem que o fato de quem vai na frente, nesse caso, estivesse também relacionada à masculinidade, posto que o homem que caminhasse a frente poderia simbolicamente estar vulnerável a um estupro por parte do homem que vinha atrás. Tal argumento relaciona-se ao fato de o corpo masculino ser compreendido como impenetrável. Ao estudar as representações de masculinidades nordestinas, Durval Muniz Albuquerque Júnior (2010, p. 25) afirma que o macho masculino se define como um “corpo domado, enrijecido, construído como uma carapaça muscular, que visa protegê-lo do mundo exterior. Um corpo que busca ser impenetrável aos afetos externos, que tem medo de tudo que o ameace violar ou atravessar”. Embora haja outras possibilidades de interpretar o episódio que emerge da documentação, a meu ver, as reflexões de Albuquerque Júnior ajudam a elucidar parte dos referenciais que informariam as atitudes dos dois trabalhadores. Mas não sei exatamente em que medida tais elementos são uma especificidade dos homens pobres, afinal, os discursos mais hegemônicos sobre masculinidade se pautam na ideia da invencibilidade, da força, etc.

Apesar de já ter refletido um pouco sobre aspectos das masculinidades envolvidos no caso tela, ainda não se enfrentou satisfatoriamente a problemática central deste texto, ou seja, ainda resta avaliar em que medida as noções de masculinidades assumidas por homens pobres e negros se revestem de uma masculinidade hegemônica. Deste modo, passemos ao próximo item.

### **Masculinidades de homens trabalhadores e / ou negros são hegemônicas?**

Aqueles/Aquelas familiarizados/familiarizadas com as discussões acadêmicas sobre masculinidades certamente já se depararam com a noção de masculinidades hegemônica presente nessas pesquisas. Esse conceito serviu de chave analítica para um sem número de pesquisas nas diferentes áreas do conhecimento. Bastante influenciada pelas discussões gramsciana acerca da categoria Hegemonia, autora a quem se deve tal formulação, Rawyen Connell, buscou aproximar a Sociologia a outras áreas do conhecimento de maneira interdisciplinar para desenvolver o conceito de Masculinidade Hegemônica (CONNELL, 1995;CONNELL e MESSERSCHMIDT, 2013).

O conceito, tal como definiu Connell (1995), apresentava uma série de avanços em relação a estudos cujas reflexões se orientavam por noções biologizantes e funcionalistas, que invariavelmente

abiriam pouca margem para a reflexão sobre os processos de dominação social e as conexões entre as estruturas e a ação dos indivíduos em uma dada cultura. A despeito dos incontáveis trabalhos se pautarem na definição trabalhada pela socióloga, alguns reparos foram realizados ao longo dos últimos vinte anos, especialmente em resposta às críticas, que acabaram apontado para o caráter imóvel e até mesmo paralisante da noção de Masculinidade Hegemônica (BERMÚDEZ,2013).

Como historiador, preocupava-me a pretensão universalizante dessa noção e, por isso, ao longo de minhas próprias pesquisa, questionei-me se haveria uma única masculinidade hegemônica em qualquer sociedade? E mesmo os segmentos dominantes reproduziriam fielmente tal concepção? Não apenas os críticas/as críticas ao conceito de Masculinidade Hegemônica perceberam ser improvável que indivíduos ou grupos humanas se aproximem fielmente dos ideais normativos presentes em um certa sociedade, mas também Connell e Messerschmidt (2013), autores dessa teoria, reconheceram tanto a variabilidade dos ideais de masculinidade, quanto a incapacidade humana de incorporação total de todas as normas sociais prescritas.

Não chega a ser exatamente uma novidade, mesmo nos primeiros textos de Connell (1995), a necessidade de se considerar as diferenças culturais, raciais, étnicas, regionais, de sexualidades, etc. entre os homens, nas diversas sociedades humanas - ocidentais, orientais, americanos, africanos, baianos, feirenses, pobres, ricos, negros, indígenas, gays, bissexuais, etc. Mais recentemente, Connell (2017) se valendo das reflexões sobre a geopolítica global do conhecimento tem tentado refletir como teria sido possível a formulação da categoria de Masculinidade Hegemônica e outras que se tornaram centrais das discussões feministas se fossem levadas em conta experiências e casos particulares do chamado Sul Global (Américas, África, Ásia, etc.). Deste modo, considerar que as interseccionalidades<sup>6</sup> assumem enorme significância, atuando em níveis e conexões complexas, revela, portanto, não uma única condição masculina, nem tampouco *uma única masculinidade hegemônica*, mas masculinidades hegemônicas conflitantes.

Mas, como interpretar as ações de agressividade desferida por Ildo senão por um padrão de masculinidade hegemônica? Eis uma questão bastante complexa. Se considerarmos a violência e

---

<sup>6</sup> Obviamente o termo não é meu e dada à proliferação de seu uso ele não é mais desconhecido. Ele é oriundo dos distintos Feminismos ( negros, indígenas, africanos, asiáticos) e remete às articulações das diferenças, das desigualdades e das identidades construídas em uma determinada sociedade. Parte-se do suposto de que as variáveis como raça, classe e gênero não atuam separadamente nas relações humanas e nem possuem uma única historicidade (HIRATA, 2014; SARDENBERG,2015; COLLINS, 2017).

agressividade como referenciais próprios da masculinidade hegemônica, então homens negros e pobres como Ildo fariam parte de qual hegemonia? Uma hegemonia econômica? Cultural? Racial?<sup>7</sup>

Mesmo que certos pressupostos da dominação masculina sejam incorporados às suas experiências, creio que o exercício da violência aqui significa menos o indicativo de hegemonia e mais uma tentativa de autoafirmação, especialmente, se consideramos as aproximações de classe e socioculturais entre Ildo e Vitoriano – agressor e vítima. E se consideramos Hegemonia no sentido empregado por Gramsci seria frágil supor que estes dois lavradores realmente fossem hegemônicos, tanto por que sequer faziam parte das classes dominantes, quanto por que eram incapazes de controlar as dimensões do poder em suas sociedades. Ademais, destaca-se que a violência física é considerada, entre diferentes grupos sociais, uma maneira legítima de resolução de conflitos. De tal sorte que não podemos crer nas representações de que estas práticas são um indicativo da barbárie que supostamente aprisionariam os homens pobres e negros.

Alguns outros autores enfrentaram questões semelhantes em contextos históricos e etnográficos distintos dos meus. Matthew Gutmann (2017), em etnografia desenvolvida no sul do México sobre os significados de masculinidades de homens populares, observou que alguns estereótipos a respeito da incivilidade dos mexicanos pobres permeavam até mesmo as produções antropológicas sobre o tema. Deste modo, comentando tais trabalhos, Gutmann (2017, p.14) escreve que:

[...] cheguei à conclusão de que imagens criadas por antropólogos sobre homens da classe trabalhadora mexicana são errôneas e prejudiciais. Por exemplo, considerando que o ‘típico homem mexicano’ era frequentemente retratado como um alcoólatra, machista e mulherengo, esta imagem ignorou completamente as atividades da paternidade nas vidas de milhões de homens mexicanos.

Ao comentar sobre o imaginário consolidado no meio acadêmico estadunidense sobre os homens afroamericanos, bell hooks (2004, p.44) observou que:

[...] qualquer artigo ou livro sobre masculinidade negra transmite a mensagem de que os homens negros são violentos. Os autores pode ou não concordar que a violência masculina negra é justificada, ou uma resposta ao ser vitimizado pelo racismo, mas eles concordam que homens negros como um grupo são fora de controle, selvagens, incivilizados, predadores natos. Antes do movimento black power dos anos sessenta, homens negros trabalhavam duro combater estereótipos racistas e machistas que os representavam como bestas, monstros, demônios (traduções minhas).

---

7 Para uma leitura atualizada sobre o conceito de Hegemonia na Teoria de Gramsci, veja-se com atenção o artigo conjunto de Karine Sobral e Ellen Cristine Ribeiro (2020).

Apesar de mencionarem contextos culturais e temporais distintos, conforme já destaquei anteriormente, as reflexões suscitadas por Gutmann e hooks são indispensáveis ao argumento que tenho desenvolvido aqui. Sem deixar de considerar a reprodução do sexismo entre homens pertencentes a grupos socialmente subalternizados; o fato é que, a meu ver, a linguagem da hegemonia não é muito adequada para descrever tais experiências, pois mesmo que, no plano das idealizações, afro-americanos, mexicanos ou feirenses – em nosso caso – aspirem à dominação sobre outros homens e sobre as mulheres principalmente, isto não os qualifica como sujeitos hegemônicos. O risco que se corre com conclusões desse tipo é justamente incorrer na vilanização ou satanização masculina.

Por outro lado, a adoção da categoria masculinidade subalterna, embora pareça efetivamente mais satisfatória para descrever a masculinidade de homens negros e das classes populares também encerra problemas. Afinal, apesar de partilharem de condições sociais e raciais, o que tem se chamado de subalternidade não é exatamente uma única condição universal capaz de alcançar a todos que nela se encontrariam. E mesmo em contextos onde as semelhanças ultrapassam as diferenças, não há por que acreditar na existência de um *único* referencial de masculinidade puro e unificado que perpassaria pelas experiências sociais.

Sabendo que o rigor conceitual não pode eliminar a possibilidade de descrever e explicar dada realidade por meio de um conceito por isso adoto provisoriamente a noção de Masculinidades Populares para se referir às expressões, práticas, identidades, subjetividades e aos ideais, aos valores de masculinidade construídos, assumidos ou partilhados por homens cuja experiência social os vincula diretamente a processos de exclusão social etc. E isso não resolve todos os problemas, certamente.

Assim sendo, não obstante os exemplos trazidos neste texto serem insuficientes, Ildo e Vitoriano, no meu sentir, podem ser mais bem compreendidos à luz destes pressupostos conceituais. Aliás, já é o momento de voltarmos precisamente ao desfecho deste caso, elencando algumas considerações, ainda que parciais.

#### **Algumas notas finais...**

Com relação às circunstâncias do crime e às motivações que levaram Ildo a matar a pauladas o seu camarada Vitoriano, citar mais declarações pode ser elucidativo. No depoimento de 8 de Novembro de 1962, Ildo afirmou que estava na estrada, em Terra Nova, quando teria sido assaltado por Vitoriano. Depois dessa ocasião, ele soube que o mesmo pretendia bater nele. No depoimento de 2 de outubro no ano de 1963, o acusado mudou esta versão e não mencionou mais o assalto. Dessa

vez, Ildo informou que seu colega teria arremessado caroços de feijão em sua direção e, ainda, teria afirmado o seguinte: “joguei na sua boca e jogo também na boca de sua mãe”. Diante disso, o acusado teria respondido aos insultos por meio das cacetadas. É perceptível o tom de deboche com o qual as palavras são proferidas, o que sugere ter aumentado a tensão entre os dois homens. Se pensarmos que as provocações se relacionam às concepções partilhadas pelos envolvidos no conflito, não é exagero inferir que o insulto tenha ferido o sentimento de masculinidade.

A essa altura, talvez, o leitor e a leitora deve estar pensando que então a argumentação sobre a crítica a ideias cristalizadas sobre a associação entre nordestinidade e a masculinidade violência torna-se inválida ao expor tais passagens da documentação. Responder com cacetadas a um insulto não parece destoar das representações sobre violência irrestrita praticada pelos homens sertanejos, portanto. Como avaliar tais atitudes sem desfazer a argumentação que construímos até aqui? O que dizer dessas cacetadas? Aqui, como em outros momentos das histórias aqui narradas, a violência tem algum sentido, ou melhor, uma pluralidade de sentidos. A violência funciona como uma resposta aos dilemas mais imediatos, sem com isso qualificar seus praticantes como animais irracionais.

Sobre a mudança no depoimento, é possível apreender que talvez fizesse parte de uma estratégia elaborada pela defesa para enquadrar o crime na tese de legítima defesa, visto que, a essa altura do processo, o Dr. Carlos H. Pires e o acadêmico José Viera foram mencionados como advogados do acusado (CEDOC, Sessão judiciária, Est. 04, Cx. 102, Doc. 2144). Em 1963, apesar das tentativas da defesa, o juiz Dibon White julgou o réu culpado. O crime enquadrou-se em homicídio privilegiado, pois, provavelmente o juiz aceitara a tese da defesa segundo a qual os valores morais do réu foram atingidos pelas “pilhérias” dirigidas à sua mãe por Vitoriano. Mais comuns no chamados crimes passionais, o argumento de que o réu teria agido sob fortes emoções também foi empregado largamente nos crimes de homens contra outros homens. Tal utilização estratégica foi encontrada nas argumentações presentes nos embates jurídicos encontrados para o sul do país nos anos 1950 nas pesquisas da historiadora Kety Carla de March (2015).

O juiz estaria implicitamente convencido de que a masculinidade de Ildo havia sido diminuída pelo seu camarada? O juiz, o réu e os advogados, ainda que de segmentos sociais distintos e hierarquicamente desiguais, partilhariam de *uma mesma* noção de masculinidade? Não é possível avançar em conclusões tão taxativas. Será que a masculinidade funcionaria como uma linguagem comum? Uma cultura da violência masculina? Deve-se desconfiar de análises que tomam pontos de vistas tão homogêneos e harmônicos. O certo é que os casos narrados aqui se passam no âmbito das práticas e

experiências jurídicas e, portanto, temos de considerar, também, que parte dos discursos dos agressores poderiam manusear referenciais culturais dominantes com o objetivo de convencimento dos seus julgadores. Seja como for, Ildo foi condenado com uma pena inicialmente estipulada em 6 anos, contudo, a mesma foi reduzida devido à situação econômica do condenado. Com isso, ele viveria mais algum tempo na prisão, somados aos anos que passara durante o andamento do processo judicial.

Ao propor uma reflexão sobre os limites da noção de masculinidade hegemônica<sup>8</sup>, realizada através das análises de casos e de suas narrativas, sinto-me incapaz de concluir satisfatoriamente. Os limites dessa análise devem-se tanto a incapacidade de grandes conclusões a partir de poucos exemplos, quanto pelos riscos conceituais e políticos envolvidos. É, portanto, um enorme desafio produzir interpretações sobre as situações de violência que homens negros e / ou pobres protagonizam em diferentes papéis, seja vítimas, seja algozes, contra mulheres e contra outros homens. O desafio impõe-se, pois, pode-se de um lado apostar numa análise que, por afinidades com a política antissexista, acabe por naturalizar a masculinidade como sinônimo de violência, e, de outro, esquecer, adotando um discurso antirracista e popular, da reprodução da dominação masculina mesmo no seio das classes trabalhadoras (GUTMANN, 2017; SOUZA, 2010; HOOKS, 2004).

Não obstante a provisoriedade do conceito de masculinidade popular, talvez, seja oportuno ressaltar seu potencial heurístico desde que referidas as complexas e dinâmicas realidades históricas estudadas. Apesar da suposta universalidade do uso masculino da força física em detrimento das mulheres para resolver conflitos diários, como ficou evidenciado pelo caso de Ildo e Vitoriano, é preciso estar desconfiado destas generalidades. Ao fazê-lo, será possível refletir como e por que certos referenciais foram adotados e outros recusados, como e por que certas experiências se aproximam e se distanciam no tempo e no espaço. A meu ver, este é um excelente caminho para se pensar as masculinidades negras, feirenses, roceiras, populares, enfim, seja qual for a masculinidade analisada. Mas pensar sobre os alcances e os limites de cada uma dessas adjetivações é tarefa para um outro momento.

---

8 Em texto mais recente, Raweyn Connell e Rebecca Pearse (2015) recuperam a noção de dividendo do patriarcado, segundo a qual, os homens, mesmo provenientes dos segmentos pobres, seriam como um grupo beneficiado “pela manutenção de uma ordem de gênero desigual” (CONNELL, PEARSE, 2015, p. 269). Deste modo, uma boa maneira de utilizar tal insight seria observar como e onde tais vantagens se expressam, mesmo num grupo aparentemente “homogêneo” como são as classes populares. As aspas aqui são, por sua vez, uma advertência de que não é possível sustentar a homogeneidade das classes trabalhadoras dada às complexidades impostas pelas intersecções de outras questões como acesso a bens de consumo, condições de moradia, escolaridade, inclinação política, etc.

**Referências bibliográficas:**

ALBUQUERQUE JR. Durval Muniz de. Máquina de fazer machos: gênero e práticas sociais, desafio para o encontro das diferenças. In: MACHADO, Charliton; SANTIAGO, Idalina; and NUNES, Maria (orgs.). **Gêneros e práticas culturais: desafios históricos e saberes interdisciplinares**. Campina Grande, PB: EDUEPB, 2010.

BERMÚDEZ, Mónica De Martino. Connel y el concepto de masculinidades hegemónicas: notas críticas desde la obra de Pierre Bourdieu. **Revista Estudos Feministas [online]**. 2013, v. 21, n. 1.

CAULFIELD, Sueann. **Em Defesa da Honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2000.

COMERFORD, Jonh. Desculpe a brincadeira: a construção social da amizade e suas modulações em um grupo de trabalhadores rurais. In: **Anais do XXII Encontro Anual da ANPOCS**. Caxambu, MG: Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, 1998.

COLLINS, Patricia Hill. Se perdeu na tradução? feminismo negro, interseccionalidade e política emancipatória. **Parágrafo**, v. 5, n. 1, p. 11, 2017.

CONNELL, Raewyn. Usando a teoria do Sul: descolonização ou pensamento social na teoria, pesquisa e prática. **Epistemologias do Sul**, Foz do Iguaçu/PR, 1(1),2017.

CONNELL, Robert W; MESSERMISCHDT, James W. Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. **Revista Estudos Feministas [online]**. 2013, v. 21, n. 1.

CONNELL, Robert. **Masculinities**. Cambridge: Polity Press; 1995.

CONNELL, Raewyn; PEARSE, Rebecca. **Gênero: uma perspectiva global**. Moschkovich, Marília. São Paulo: nVersos, 2015

FILHO, Alberto Heráclito Ferreira. **O trem da alegria ou a modernidade chega à Bahia: história cultural, "modernização burguesa", produção historiográfica da geração de 1990, 2007 (inédito)**.

GEERTZ, Clifford. **A Interpretação das Culturas**. São Paulo: LTC, 1989.

GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas, sinais, morfologia e história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

GUTMANN, Matthew G. **Os significados de ser homem em uma Colônia Popular na Cidade do México**. Niterói: CEAD/UFF, 2017.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo Social [online]**. 2014, v. 26, n. 1.

HOOKS, bell. **We real cool: black man and masculinity**. New York: Routledge, 2004.

MEDRADO, Benedito; LYRA, Jorge. Por uma matriz feminista de gênero para os estudos sobre homens e masculinidades. **Revista Estudos Feministas [online]**. 2008, v. 16, n. 3.

OLIVEIRA, Clóvis Ramaiana Moraes. **Canções da cidade amanhecendo**: urbanização, memórias e silenciamentos em Feira de Santana, 1920-1960. Salvador: EDUFBA, 2016.

PINHO, Osmundo de Araújo. Etnografias do brau: corpo, masculinidade e raça na reafricanização em Salvador. **Revista Estudos Feministas [online]**. 2005, v. 13, n. 1.

PITT-RIVERS, Julian. A doença da honra. In: GAUTHERON, M. (Org.). **A honra: imagem de si ou dom de si** – um ideal equívoco. Porto Alegre: L&PM, 1992.

REVEL, Jacques. Micro-história, macro-história: o que as variações de escala ajudam a pensar em um mundo globalizado. **Revista Brasileira de Educação [online]**. 2010, v. 15, n. 45.

RISK, Eduardo Name; ROMANELLI, Geraldo. Sociabilidade grupal entre jovens de camadas populares: subjetividade e gênero. **Revista SPAGESP [online]**. 2008, vol.9, n.2.

SOBRAL, Karine Martins; RIBEIRO, Ellen Cristine dos Santos. A concepção de hegemonia no pensamento de Antonio Gramsci. **Cadernos do GPOSSHE On-line**, Fortaleza, v. 3, n. 2, 2020.

SOUZA, Rolf Ribeiro de. **O lazer agonístico**: Como se aprende o que significa ser homem num bar de um bairro suburbano. 2010. 191 f. Tese (Doutorado) - Curso de Pós-graduação em Antropologia, Departamento em Antropologia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

SARDENBERG, Cecília. Caleidoscópios de gênero: Gênero e interseccionalidades na dinâmica das relações sociais. **Mediações**. V. 20 N. 2, jul./dez. 2015.

SCOTT, Parry. O homem na matrifocalidade: gênero, percepção e experiências do domínio doméstico. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 73, 1990.

WARE, Vron (org.). **Branquidade**: identidade branca e multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

### Fontes Utilizadas

PROCESSO CRIMINAL, Centro de Documentação e Pesquisa, Sessão judiciária, Est. 04, Cx. 102, Doc. 2144.